



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## DECRETO N. 273/2019

Altera inscrição de órgão público do Poder Executivo Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, e

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não possui Personalidade Jurídica, que é a aptidão genérica para adquirir direito e de se contrair deveres;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, fruto dessa democracia participativa, que garante a participação popular na deliberação das políticas públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de representantes da sociedade civil (artigo 88 da Lei nº 8069/90);

Considerando ser o Fundo Público o produto de receitas específicas à realização de determinados objetivos ou serviços, um tipo de gestão administrativa e financeira de recursos ou recursos vinculados ou alocados a uma área de responsabilidade, portanto a forma correta de se gerir os recursos que trata a Lei Complementar nº 12/2008;

Considerando que conforme disposições do art. 88, inciso IV e art. 260, § 2º, ambos do ECA, uma das diretrizes da política de atendimento às crianças e aos adolescentes consiste na manutenção de fundos municipais, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e de aplicação, a distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 012/2008 criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no município;

Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui Unidade Orçamentária própria e é parte integrante do orçamento público municipal;

Considerando que conforme previsto pelo artigo 1º e 2º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 11143/2011, o FIA deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público);



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Considerado a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em especial ao referente ao Processo Administrativo nº MPMG – 0699.18.000176-9;

Considerado que a necessidade de regularizar a situação da inscrição no CNPJ de nº 26.120.220/0001-42 vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não possui personalidade jurídica;

## Decreta:

**Art. 1º** Fica alterado na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de nº 26.120.220/0001-42 os seguintes itens:

- I – o Nome empresarial e o título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) passará para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – o código e a descrição da atividade econômica Principal será 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
- III – o Código e descrição da Natureza jurídica será 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal;
- IV - alterar o responsável pelo CNPJ conforme Ata de Posse de novos conselheiros;
- V – reativar a situação cadastral “suspensa” do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 269/2019, de 20/08/2019.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 07/10/19 Edição 2604 Pág. 116 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo